PROJETO DE LEI EM Nº 113/2023

Autoriza aquisição de imóvel para uso da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 1º Fica o Município de Divinópolis autorizado a adquirir, para uso da Câmara Municipal, mediante utilização de recursos próprios do orçamento do Poder Legislativo, o imóvel correspondente ao lote nº 207, quadra 10, zona 17, sublotes 001 a 009, com área de 735m², matrícula nº 155973, Livro 2, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Divinópolis, situado na Rua São Paulo, nesta cidade, de propriedade da Loja Maçônica Estrela do Oeste de Minas, CNPJ 18.291.294/0001-13.

Parágrafo único: O imóvel descrito no *caput* contém edificação com área total de 862,87m², consistente em um templo maçônico nº 315-A, sublote 001, com área construída de 230,56m²; uma loja comercial nº 315-B, sublote 002, com área construída de 47,23m²; uma loja comercial nº 317, sublote 003, com área construída de 166,54m²; uma sala comercial nº 01/315, sublote 004, com área construída de 34,83m²; uma sala comercial nº 02/315, sublote 005, com área construída de 46,17m²; uma sala comercial nº 03/315, sublote 006, com área construída de 49,41m²; uma sala comercial nº 04/315, sublote 007, com área construída de 49,41m²; uma sala comercial nº 05/315, sublote 008, com área construída de 22,16m²; uma sala templo maçônico nº 315, 2º pavimento, sublote 009, com área construída de 216,56m².

Art. 2º Pelo imóvel identificado no art. 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo este compatível com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação que acompanha esta Lei.

Art. 3º Considerando que a iniciativa desta Lei decorre da indicação contida no Ofício nº CM-024/2023, oriundo da Presidência da Câmara Municipal, apontando a necessidade de iniciativa legislativa pelo Executivo, por força do art. 48, § 3º, XI, da Lei Orgânica Municipal, ainda que a aquisição satisfaça anseios do Poder Legislativo e seja suportada com recursos próprios deste, fica reservado à Câmara Municipal a incumbência de formalizar e conduzir o processo de compra, ordenação da respectiva despesa e realização do pagamento, na forma prescrita em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - VY2-M1E-NO9-4Z5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 161/2023
Aos 20 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal, em substituição
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa *"Autoriza aquisição de imóvel para uso da Câmara Municipal de Divinópolis."*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo atender ao disposto no art. 48, § 3º, XI, da Lei Orgânica, tendo em vista que, nos termos do Ofício nº CM-024/2023, da i. Presidência da Câmara Municipal, foi encaminhada minuta de projeto de lei, a título de indicação, tendo vista o registro, pelo Poder Legislativo Municipal, da intenção de utilização de recurso próprio para a aquisição de imóvel para fins de atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Divinópolis.

Desse modo, a aquisição dar-se-á com uso dos recursos do Poder Legislativo, tendo o Poder Executivo apresentado este Projeto tão somente em razão de se tratar de matéria com iniciativa privativa, nos termos do dispositivo legal citado anteriormente.

Conforme esclareceu o Presidente da Câmara Municipal, referido imóvel é o único disponível cuja localização possa permitir a unificação com a atual sede da Câmara, diante de sua localização ao lado desta, cuja ampliação se mostra necessária ao perfeito funcionamento do Poder Legislativo, a considerar, ainda, que parte da estrutura da Câmara possui funcionamento em salas objeto de locação, no Edifício Costa Rangel, trazendo frequentemente dificuldades para os usuários dos serviços da Câmara e levando o cidadão divinopolitano a ter dificuldades na efetiva participação e acompanhamento das atividades desenvolvidas nesse espaço; sem perder de vista, outrossim, o permanente custo com aluguel.

É preciso deixar claro que aquisição do bem é uma realização da Pessoa Jurídica Município de Divinópolis, independentemente da utilização de recursos próprios do Poder Legislativo, passando tal imóvel a integrar o patrimônio público deste Ente Municipal, na hipótese de confirmação da compra, culminando-se no agregado de bem de capital, com significativo ativo do Povo de Divinópolis.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - VY2-M1E-NO9-4Z5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/12/2023 às 16:22:23

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 20/12/2023 às 17:01:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 20/12/2023 às 17:14:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VY2 M1E NO9 4Z5